



**ATA DA 12ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ DA 3ª TURMA REVISORA - ANO 2026**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), no ambiente do SAJMP, teve início a 12ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA do ano de 2026, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Procurador de Justiça Conselheiro **DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, e dos Procuradores de Justiça Conselheiros: **DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA** e **DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**.

Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 22/09/2026, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, § 5º Encerrado o prazo previsto no § 2.º deste artigo, considerar-se-á finalizada a votação, computando-se exclusivamente os votos expressamente registrados.

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2022.00002449-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Aratuba

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PREGÃO ELETRÔNICO LOCAL DE Nº 2021/23.04.013, PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FANTASMA, NO CASO, A PESSOA JURÍDICA F. S. V. C. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 535/541), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

2 - Processo nº 06.2023.00000718-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CUMPRIMENTOS DE HORÁRIOS, POR SERVIDORES, NO ÂMBITO DE UBS(S) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LOCAIS. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 2865/2871), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

3 - Processo nº 06.2023.00002096-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Aratuba

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. IMPUTAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM FUNCIONAMENTO DE MATADOURO PÚBLICO. INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO CIVIL DE Nº 06.2015.00002256-3 MAIS ANTIGO E MAIS ABRANGENTE. MATÉRIA CONCERNENTE À SÚMULA Nº 08/2019/CSMP. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

4 - Processo nº 06.2025.00000121-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATOS LOCAIS DA MUNICIPALIDADE, PRECISAMENTE OS DE ESTRUTURAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 663/665), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E

33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

5 - Processo nº 06.2025.00000970-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Miraima

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PATROCÍNIO DO FESTIVAL JUNINO 2024 LOCAL. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 379/382), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

6 - Processo nº 06.2025.00001055-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Adoção Ilegal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE DE ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, PARA ENTREGA DE INCAPAZ. BAIXA PROCEDIMENTAL POR AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO [PÁGS. 21, 25, 41, 43, 53, 54, 71, 219, 221 E 222 (RECOMENDAÇÃO), 234, 236, 252], FICOU DELIMITADO QUE: I) NÃO FICOU PROVADA ILEGALIDADE PROPRIAMENTE; II) MAS ALGUMAS IRREGULARIDADES PROCEDIMENTAIS; III) DE ONDE EMERGIU A NECESSIDADE DE EXPEDIR-SE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 0021/2025; IV) POR FIM, CONSIDERANDO QUE A ENTREGA IRREGULAR ENSEJARIA CRIME (EM TESE) E QUE A AUTORIDADE POLICIAL PROVOCADA, NÃO REPASSOU AS INFORMAÇÕES DEVIDAS, O CASO FORA REMETIDO AO ÓRGÃO COM ATRIBUIÇÃO PARA CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE, EXAURINDO O

DEVER FUNCIONAL DA MEMBRO OFICIANTE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

7 - Processo nº 06.2025.00001376-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Dispensa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES LOCAIS (DISPENSA DE LICITAÇÃO). BAIXA PROCEDIMENTAL, COM BASE NA PRESCRIÇÃO E AUSÊNCIA DE LASTRO (ILEGALIDADE, DOLO E DANO). 2. DISCUSSÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE N. 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA E CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: PRELIMINARMENTE: NO ASPECTO PENAL, SEM LASTRO DE MATERIALIDADE; QUANTO À ILEGALIDADE, CONSUMADO O PRAZO QUINQUENAL (PRESCRICIONAL) A QUALQUER MEDIDA; ADEMAIS, SEM LASTRO DE ILEGALIDADE, DOLO OU DANO AO ERÁRIO; SEM DOLO, SEGUNDO TEMA Nº 897/STF, INCIDIRÁ O PRAZO PRESCRICIONAL, AINDA PARA MEDIDA REPARATÓRIA (SE DANO HOUVESSE, QUE NÃO SE CONFIRMOU). POR FIM, TAMBÉM PARA MEDIDAS DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DISCIPLINAR. DE MODO QUE EXAURIDA A ATIVIDADE MINISTERIAL IN CASU. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

8 - Processo nº 09.2025.00037518-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Ameaça

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOTÍCIA DE FATO (COM REPERCUSSÃO CRIMINAL) CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM O PROPÓSITO DE ACOMPANHAR INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. CRIME DE AMEAÇA.

INSTAURAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (tco Nº 430-17/2026). PREJUDICIALIDADE CONSIDERANDO A RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL ANTES DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. RECONHECIMENTO DE ULTIMAÇÃO DOS TRABALHOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ORIGINÁRIA. EXAURIDAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP (INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 026/2022/CSMP). CIÊNCIA DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA BAIXA FORMAL, COM PRÉVIA CIÊNCIA AOS DEMAIS PARES DO CONSELHO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

9 - Processo nº 09.2026.00003986-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 80ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Falsificação de documento particular

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOTÍCIA DE FATO (COM REPERCUSSÃO CRIMINAL) CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM O PROPÓSITO DE ATENDER A PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, POR PESSOA JURÍDICA VÍTIMA DE ESTABELECIMENTO, MEDIANTE BOLETO DE TRANSACÇÃO BANCÁRIA (ARTIGO 70, §4.º DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). APÓS SINALIZAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL PELA SUA INCOMPETÊNCIA, CONSIDERANDO A SEDE DA OFENDIDA (EM SÃO PAULO), A MEMBRO OFICIANTE CONFIRMOU A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GUARULHOS SÃO PAULO, PORÉM, ARQUIVANDO O PROCEDIMENTO INSTAURADO. CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM PELO DECLÍNIO AO ÓRGÃO DE ATRIBUIÇÃO REGULAR AO CASO. Aplicação da SÚMULA Nº 007/2018/CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

10 - Processo nº 06.2026.00000276-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL ILÍCITO AMBIENTAL, PRECISAMENTE, O FUNCIONAMENTO DE UMA PESSOA JURÍDICA, SEM LICENÇA PRÓPRIA. BAIXA PROCEDIMENTAL POR EXAURIMENTO

DA ATIVIDADE MINISTERIAL, CONSIDERANDO: A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E IMPOSIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AO CASO. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO (PÁGS. 28, 47, 63, 65 E SS.), DE FATO: HOUE I) IMPOSIÇÃO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO AO CASO; II) AO FINAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO IDENTIFICADO O DANO AMBIENTAL APURADO. POR FIM, NO ASPECTO PENAL, REMETIDAS CÓPIAS AO ÓRGÃO COM ATRIBUIÇÃO PARA TAL. SEM REPROCHES AO ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

11 - Processo nº 06.2026.00001050-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE DO MUNICÍPIO LOCAL EM SEDE DO CONTRATO Nº SC-IN005/2025. BAIXA PROCEDIMENTAL POR AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILEGALIDADE. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO (PÁGS. 05, 10, 22/62, 70, 90, 94/104, 107, 109/281, 300 E SS., DE FATO: HOUE I) HOUE CONTRATAÇÃO REGULAR; II) COM USO DO IMÓVEL PARA DEPÓSITO; III) SEM ABERTURA AO PÚBLICO; IV) SEM LASTRO DE ILEGALIDADE, DOLO OU DANO AO ERÁRIO. POR FIM, NO ASPECTO PENAL, SEM SINAL MÍNIMO DE CONDUTA PENALMENTE TÍPICA. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

12 - Processo nº 10.2026.00000107-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 95.a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJARAM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO N. 25/2026/CGMP CORREICIONAL (PÁGS. 864/865). CUMPRIMENTO REALIZADO. REGULARIDADE RESTABELECIDADA DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO ÓRGÃO CORREICIONADO (PÁGS. 871/878). HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA ÀS PARTES INTERESSADAS.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

13 - Processo nº 10.2026.00000109-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA JUNTO AO CAOMACE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

14 - Processo nº 10.2026.00000162-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA SECRETARIA-EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CRATO/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

15 - Processo nº 06.2015.00002258-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Aratuba

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2702.01/2015 (EDITAL DE PÁGS. 38/54 E ANÁLISE DE PÁGS. 323/328) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE, ATRAINDO CONDUTAS PENAIIS DESCRITAS NOS ARTIGOS 90 DA LEI Nº 8.666/93 E 321 DO CÓDIGO PENAL (ADVOCACIA ADMINISTRATIVA). PROCEDIMENTO INSTAURADO NO ANO DE 2015. BAIXA PROCEDIMENTAL OCORRIDA À VISTA DE PRESCRIÇÃO DO PRIMEIRO DELITO INDICADO, AINDA NO ANO DE 2023 E QUANTO AO SEGUNDO, NO ANO DE 2019, SEGUNDO FUNDAMENTO LANÇADO (PÁGS. 691/694). DETERMINAÇÃO, NA PARTE FINAL DA FUNDAMENTAÇÃO DE BAIXA, DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO, PARA CONTROLE DE ESTILO. REMESSA DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FENECIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO, EM FACE DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF NAS ADIS 6298, 6299, 6300 E 6305. PREVISÃO NORMATIVA QUE ATRIBUI AO PODER JUDICIÁRIO O CONTROLE DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA BAIXA (EX VI, RESOLUÇÃO Nº 181/2017/CNMP, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 289/CNMP/2024 E ATO NORMATIVO Nº 425/2024/PGJ). VOTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SE PROMOVA A REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO PARA SUBMISSÃO AO CONTROLE JURISDICIONAL DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

16 - Processo nº 06.2021.00000461-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Barroquinha

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 5058/5066), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

17 - Processo nº 06.2021.00002318-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Assistência Interna à Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DO I. G. H. S. PARA GERIR O H. D. P. N. (LOCAL) E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. ENVOLVIMENTO DE VALORES ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAINDO O INTERESSE DA UNIÃO AO CASO E O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). HOMOLOGAÇÃO JÁ OPERADA EM PÁGS. 5448/5454, EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO COLEGIADO. DECISÃO DE PÁGS. 5460/5461 QUE NÃO DEMANDA NOVA APRECIACÃO E DA QUAL TOMO CIÊNCIA, DELIBERANDO PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA BAIXA FORMAL EM ARQUIVO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

18 - Processo nº 06.2023.00000419-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE USO INDEVIDO DE VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL (PARA FINALIDADE À MARGEM DO INTERESSE PÚBLICO). BAIXA PROCEDIMENTAL POR EXAURIMENTO. DISCUSSÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12-A, INC. II DO RICSMO E ART. 48, INC. XXX, DA LCE N. 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; RAZÕES DE DECIDIR: APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS OPERADAS, SEM INFORMAÇÕES SUFICIENTES DO USO DO VEÍCULO NOTICIADO, NO PERÍODO DECLINADO E AINDA, SEM LOCALIZAÇÃO DE DOMICÍLIO ATUALIZADO DO NOTICIANTE O ÓRGÃO MINISTERIAL ACHOU POR BEM CONCLUIR PELO EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS AO CASO, COM ULTERIOR ARQUIVAMENTO (PÁGS. 141/148). DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

19 - Processo nº 06.2023.00000774-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itaiçaba

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INICIALMENTE INSTAURADO PARA APURAR SÉRIE DE CONDUTAS IRREGULARIDADES, DESDE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS (IRREGULARES), NEPOTISMO, MALVERSAÇÃO DE DINHEIRO PÚBLICO (DO FUNDEB), VÍCIOS EM PROCESSO DE APROVAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) DE 2022 ETC., MAS DE COGNIÇÃO POSTERIORMENTE LIMITADA À REGULARIDADE DE VÍNCULOS DE SERVIDORES LOCAIS, NO CASO: A. F. B. F. E V M. N. B. B. VIDE PÁGS. 405/406 E 598/694. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE PRECISAMENTE, AS INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PÁGS. 450, 514/516, 566/571 E 674/677), OBSERVOU-SE: QUE I) OS PREDITOS SERVIDORES ADENTRARAM O SERVIÇO PÚBLICO DE MODO REGULAR, MEDIANTE CONCURSO EM 1997, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0104/97 E POSSES EFETIVADAS CONFORME PÁGS. 370/373, 661/662 E 674/675; II) OCORRE QUE AMBOS FORAM EXONERADOS A PEDIDO (PÁGS. 677 E 705), A PARTIR DE QUANTO FORAM MANTIDOS VÍNCULOS PRECÁRIOS, ENTRE 2013 E 2020; III) COM REINCLUSÃO COMO EFETIVOS POR PORTARIA (DE MODO ILEGAL) EX VI, PÁGS. 450, 467, 662/664, 687/690 E 703/722; IV) A FIM DE SANEAR O QUADRO, EXPEDIRIA-SE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 003/2026/PMJVITB (PÁGS. 732/739); V) COM ACOLHIMENTO INTEGRAL SEGUNDO OFÍCIO Nº 001/22.07.2026/PGM DE PÁGS. 745/746, ATRAINDO QUADRO DE EXAURIMENTO DE ATIVIDADE MINISTERIAL. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

20 - Processo nº 06.2023.00000993-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO pelo ÓRGÃO MINISTERIAL de origem, INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES (INDÍCIOS DE FRAUDE) EM CONTRATAÇÕES DE MÉDICOS JUNTO AO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAUCAIA, VIA C. O. A. P. H. E I. N. T. S. IRREGULARIDADES NÃO COMPROVADAS (MINIMAMENTE). OPORTUNAMENTE: SEM QUE HAJA MÉDICOS, AINDA, EM ATUAÇÃO. POR FIM, JUDICIALIZAÇÃO ENTRE AS PARTES (PARA RESGATE DE CRÉDITOS), ALÉM DE AUSÊNCIA DE LASTRO DE IMPROBIDADE, DOLO OU DANO, O QUE IMPORTA EM EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. EXAURIMENTO.. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

21 - Processo nº 06.2024.00000192-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR SERVIDOR LOTADO NO HEMOCE LOCAL. BAIXA PROCEDIMENTAL OCORRIDA COM BASE NA PENALIZAÇÃO (DE ADVERTÊNCIA) DO SERVIDOR APÓS 02 (DOIS) PAD(s) PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES A RESPEITO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, CONSTATA-SE PELA APRESSADA CONCLUSÃO DE ARQUIVAMENTO. É QUE URGE A CONTINUIDADE DO FEITO PARA FINS DE COLHER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE: I) DELIBERAÇÕES SOBRE O POSSÍVEL REFLEXO DA CONDUTA NA ESFERA PENAL (ARTIGO 22º §13.o DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016; II) IMPROBIDADE, CONSIDERANDO CONFIRMADA IRREGULARIDADES NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MÉDICO SERVIDOR; E III) RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, EIS QUE NA FUNDAMENTAÇÃO LANÇADA, HÁ INDICATIVO DE AUSÊNCIA DE DESCONTOS DE VALORES EM CONTRACHEQUES DO NOTICIADO. A CONCLUSÃO SE MANTÉM CONSIDERANDO QUE AS OCORRÊNCIAS SÃO DO ANO DE 2023 E EM FACE DO TEOR DO TEMA Nº 897/STF. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. POR CONSEQUENTE, A REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO A CAPITANEAR O FEITO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

22 - Processo nº 06.2025.00000512-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Desvio de Função

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE POR QUADRO DE DESVIO DE FUNÇÕES DE SERVIDORES LOCAIS. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 560/565), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

23 - Processo nº 06.2025.00001445-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO, ATRIBUÍDAS A EX-SECRETARIO MUNICIPAL. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 221/227), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

24 - Processo nº 06.2025.00002275-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM CUMULAÇÕES DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE ORIGEM. BAIXA PROCEDIMENTAL, COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE N. 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA E CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: QUANTO AO ASPECTO PENAL, SEM MATERIALIDADE; TAMPOUCO LASTRO DE ILICITUDE (IMPROBIDADE), DOLO DO EX-GESTOR/AGENTE OU DANO AO ERÁRIO. POR FIM, SEM AZO PARA MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DISCIPLINAR AOS ENVOLVIDOS, ATÉ PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

25 - Processo nº 06.2026.00000388-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Tratamento da Própria Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DÉBITO MUNICIPAL NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR, JUNTO À EMPRESA L. H. B. E. H. LTDA. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE EM SANEAMENTO (ADMINISTRATIVO), QUITAÇÃO DO VALOR ENTÃO INADIMPLIDO, ISSO, SEM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL ASSOCIADO (PÁGS. 78/87). 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSM E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE (PÁGS. 78/87), A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMPARADA EM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA (LOCADORA DO EQUIPAMENTO), INFORMOU A REGULARIZAÇÃO DO DÉBITO, PERMANECENDO RESÍDUO DE MEROS R\$ 1.110,40, TAMBÉM EM CURSO DE REGATE. ASSIM, EXAURIDA A ATIVIDADE MINISTERIAL POR SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA PENDÊNCIA FINANCEIRA NOTICIADA. BAIXA ESCORREITA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/16 OEC PJ). 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

26 - Processo nº 06.2026.00000946-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CUMULAÇÃO DE VÍNCULOS E PERCEPÇÃO DE VALORES CUMULADOS POR PARTE DE SERVIDORA LOCAL, A SRA. M. M. N. L. BAIXA PROCEDIMENTAL POR AUSÊNCIA DE ILICITUDE (ENRIQUECIMENTO ILÍCITO), DOLO E DANO AO ERÁRIO. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO (PÁGS. 34, 36, 46, 86, 183, 218, 226, 246, 332 E SS.), CONCLUIU-SE PELA AUSÊNCIA DE ILICITUDE (ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA), DOLO OU DANO AO ERÁRIO. ISSO, PORQUE A

ATRIBUIÇÃO DO LOCAL PARA O QUAL FORA CEDIDA A NOTICIADA É DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DO VÍNCULO ORIGINÁRIO QUE ENSEJOU A CESSÃO, POR ISSO, SEM QUE SE TENHA COMPROVADO FATICAMENTE A NOTÍCIA DE ORIGEM. ASSIM, SEM CENSURAS AO ARQUIVAMENTO DE PÁGS. 341/354. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

27 - Processo nº 06.2026.00001608-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE (FLS. 120/123), CONFIRMADOS: I) FIRMAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA C/C PAGAMENTO DE VALOR PARA CADA EPISÓDIO DE VAZAMENTO FIRMADO EM R\$ 5.600,00; e III) INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PÁGS. 133/134). BAIXA ESCORREITA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL (ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/16 OEC PJ). 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

28 - Processo nº 06.2017.00002015-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Umirim

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO LOCAL (COM DISPENSA DE LICITAÇÃO) NO ANO DE 2017. BAIXA PROCEDIMENTAL POR AUSÊNCIA DE LASTRO. DISCUSSÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE N. 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; RAZÕES DE DECIDIR: APÓS DECURSO DO TEMPO (ANO DE 2017) E DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS OPERADAS, SEM INDICATIVO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO OU DANO AO ERÁRIO, ASSIM TAMBÉM SEM PROVA CABAL DE NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA, O ÓRGÃO MINISTERIAL

CONCLUIU PELO EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS AO CASO, COM ULTERIOR ARQUIVAMENTO (PÁGS. 777/784). DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

29 - Processo nº 06.2019.00001110-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Assaré

Assunto: Revogação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL LOCAL. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 2425/2433), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

30 - Processo nº 06.2024.00001832-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Internação compulsória

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE QUADRO DE VULNERABILIDADE, AGRESSIVIDADE E ITINERÂNCIA DO SR. C. H. O. S, PORTADOR DE QUADRO PSIQUIÁTRICO GRAVE, SEM REDE FAMILIAR OU MEDIDA JUDICIAL DE INTERDIÇÃO (CURATELA). BAIXA MINISTERIAL COM ESTEIO NO EXAURIMENTO DA SUA ATIVIDADE. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ESTE FIM, ENSEJANDO EXAURIMENTO CONFIRMADO. 2. DISCUSSÃO: APÓS INFORMAÇÕES DOS SETORES ENVOLVIDOS (PÁGS. 109/111) E BAIXA EM DILIGÊNCIA PELO VOTO ANTERIOR DO SIGNATÁRIO (PÁGS. 124/128), FORA INFORMADA A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ/MPCE. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. 3. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

31 - Processo nº 06.2026.00001664-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA EM PRAÇA ESPORTIVA. 2. DISCUSSÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE N. 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, SOUBE-SE: I) QUE A AGEFIS COMPARECE AO LOCAL QUANDO ACIONADA; II) QUE A SEUMA REALIZA AFERIÇÕES TÉCNICAS, AINDA QUANDO CHAMADA, MAS HOVE CERTO DESCOMPASSO ENTRE TAIS ÓRGÃOS EM EVENTOS PONTUAIS, JÁ SOLUCIONADO EX VI, DESOCUPAÇÃO DE PÁGS. 16/20, 47, 48/71, 72/211, 233, 234/239; FINALMENTE, COM BAIXA FORMAL DO PROCEDIMENTO, SEGUNDO PÁGS. 240 E SS., EXAURINDO A ATIVIDADE MINISTERIAL. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

32 - Processo nº 06.2021.00002098-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Pacoti

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA SOBRE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA CORTE DE CONTAS (ANO DE 2018). BAIXA PROCEDIMENTAL CONSIDERANDO O DECURSO DO TEMPO E AINDA, A AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILEGALIDADE (SENDO QUE APONTADAS MERAS IRREGULARIDADES PARA AJUSTE), DOLO OU DANO AO ERÁRIO, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO LOCAL. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS OPERADAS, COM INFORMAÇÕES DOS SETORES ENVOLVIDOS, IDENTIFICADOS: I) O DECURSO DO TEMPO (QUINQUENAL) DESDE 2018; II) AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE (MAS MERAS IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE CORREÇÃO); III) DE DOLO OU DANO NAS CONDUTAS, A IMPEDIREM TOMADA DE MEDIDAS OUTRAS E INDUZINDO AO EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL.

DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

33 - Processo nº 06.2025.00000210-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E IRREGULARIDADE OPERACIONAL EM RESTAURANTE. 2. DISCUSSÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE N. 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, SOUBE-SE: I) QUE TENDO COMPARECIDO A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (AGEFIS) AO LOCAL, HOVE REGISTRO DE POLUIÇÃO SONORA, ENSEJANDO APREENSÃO DO EQUIPAMENTO SONORO; II) AINDA: A APLICAÇÃO DE TERMO DE INFRAÇÃO AO CENÁRIO; III) REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO INERENTE A POLUIÇÃO SONORA A SECRETARIA-EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS, POSSIBILITANDO DISTRIBUIÇÃO E DELIBERAÇÕES NA ESFERA PENAL. IV) COM BAIXA FORMAL DA MESMA, SEGUNDO P. 57 E SS., EXAURINDO A ATIVIDADE MINISTERIAL. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

34 - Processo nº 06.2026.00000126-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM CUMULAÇÕES DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE ORIGEM. BAIXA PROCEDIMENTAL, COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ILÍCITO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE N. 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE

DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS (PÁGS. 28, 40 E 57/58), COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA E CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: QUANTO AO ASPECTO PENAL, SEM MATERIALIDADE; TAMPOUCO LASTRO DE ILICITUDE (IMPROBIDADE), DOLO DO EX-GESTOR/AGENTE OU DANO AO ERÁRIO. POR FIM, SEM AZO PARA MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DISCIPLINAR AOS ENVOLVIDOS, ATÉ PARTICULARES EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

35 - Processo nº 06.2020.00001117-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. SITUAÇÃO REFERENTE À POLUIÇÃO SONORA SOLUCIONADA. IRREGULARIDADE QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. IDENTIDADE DE OBJETOS COM AÇÃO CIVIL PÚBLICA SUPERVENIENTEMENTE AJUIZADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 06/2018-CSMP. DESNECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL E DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DETERMINAÇÃO DE BAIXA DIRETA NO SISTEMA INFORMATIZADO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

36 - Processo nº 06.2022.00000635-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESPECIALMENTE RELACIONADAS À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRANSPORTE ESCOLAR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. LEI Nº 14.230/2021. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. ART. 79, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

37 - Processo nº 06.2022.00002124-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Catarina

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE CATARINA. IDENTIDADE DE OBJETOS COM AÇÃO CIVIL PÚBLICA SUPERVENIENTEMENTE AJUIZADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 06/2018-CSMP. DESNECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL E DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DETERMINAÇÃO DE BAIXA DIRETA NO SISTEMA INFORMATIZADO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

38 - Processo nº 06.2023.00001670-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itaipava

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO CONTRATUAL, DA FORMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA DESENVOLVIDA E DOS VALORES REMUNERATÓRIOS PERCEBIDOS POR SERVIDORA MÉDICA, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. LEI Nº 14.230/2021. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. ART. 79, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

39 - Processo nº 06.2024.00001235-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Parcelamento do Solo

Voto do Conselheiro Relator:

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA. APURAR IRREGULARIDADES NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA CONDOMÍNIO PATATIVA DO ASSARÉ, SITUADA NA RUA JOSÉ GOMES DE MOURA, Nº 91, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, FORTALEZA/CE. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DESPACHO MONOCRÁTICO: AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ACERCA DA INSTAURAÇÃO DO PA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

40 - Processo nº 06.2025.00000457-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibicuitinga

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE MANIFESTAÇÃO ANÔNIMA Nº 11.2024.00002985-4 JUNTO À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, COM VISTAS À APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, RELACIONADAS, EM SÍNTESE, A CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SUPOSTAMENTE CELEBRADOS POR VALORES SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, FORNECIMENTO IRREGULAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E EXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS SEM EFETIVO EXERCÍCIO FUNCIONAL. IDENTIFICAÇÃO DE MÚLTIPLOS NÚCLEOS FÁTICOS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO. DESMEMBRAMENTO DO FEITO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTÔNOMOS. CERTIDÃO ÀS PÁGS. 295/297. ESVAZIAMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO DOS AUTOS. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

41 - Processo nº 06.2025.00000808-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Área de Preservação Permanente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 136ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. COEXISTÊNCIA DE FEITOS COM IGUAL OBJETO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 08/2019 DO CSMP. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA (ART. 79, III, DO RICSMP).

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

42 - Processo nº 10.2026.00000082-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPU. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS POR OCASIÃO DE CORREIÇÃO PRESENCIAL. PROBLEMAS IDENTIFICADOS NA CONDUÇÃO DE FEITOS EXTRAJUDICIAIS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA COM VISTA AO SANEAMENTO DA UNIDADE. ATENDIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO, COM COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DAS MEDIDAS ADOTADAS. UNIDADE CORREICIONADA SANEADA. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

43 - Processo nº 01.2026.00016391-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO. ARQUIVAMENTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CIÊNCIA DA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. I. Caso em exame: Notícia de Fato instaurada a partir de Representação Fiscal formulada em face de empresa, destinada a apurar a falta de recolhimento de tributo e a possível prática de crime contra a ordem tributária por seu administrador. II. Questão em discussão: Verificar a necessidade de homologação, pelo Conselho Superior do Ministério Público, da decisão de arquivamento de Notícia de Fato com repercussão criminal, quando cumprida a diligência determinada e ausente análise do mérito da imputação. III. Razões de decidir: A instauração do Inquérito Policial esgotou a finalidade da Notícia de Fato, passando a apuração da materialidade, da autoria e das demais circunstâncias do possível delito a ser realizada no procedimento investigatório próprio. A decisão de arquivamento não adentrou no mérito da infração penal, nem decorreu de recurso da parte interessada. IV. Dispositivo e tese: Ciência da decisão de arquivamento, com determinação de retorno dos autos à 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza para arquivamento na origem. Tese de julgamento: O arquivamento de Notícia de Fato com repercussão criminal, após o cumprimento da diligência consistente na instauração de Inquérito Policial,

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

sem análise do mérito da imputação e sem interposição de recurso, dispensa homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

44 - Processo nº 09.2026.00029350-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Ubajara

Assunto: Direitos, Obrigações e Vantagens

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO TRIBUNAL DO JÚRI, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2026. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO XIII DA LC N. 72/2008. DOCUMENTAÇÃO CONFORME O PROVIMENTO-PGJ Nº 029/2016. PERTINÊNCIA DO ASSUNTO A SER ABORDADO NO REFERIDO EVENTO COM AS ATRIBUIÇÕES DO REQUERENTE. REQUISITOS FORMAIS ATENDIDOS. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

45 - Processo nº 06.2016.00003141-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Aratuba

Assunto: Falsidade ideológica praticada por Funcionário Público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PRORROGAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA HOMOLOGAR A PRORROGAÇÃO DE PIC. RESOLUÇÃO CNMP Nº 181/2017, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNMP Nº 317/2025 (ART. 13, CAPUT E § 1º). PRORROGAÇÃO SUJEITA A AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO CRIMINAL COMPETENTE. NÃO CONHECIMENTO DA MATÉRIA POR ESTE COLEGIADO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA SUBMISSÃO AO JUÍZO CRIMINAL COMPETENTE. DECISÃO MONOCRÁTICA (ART. 79, III, DO RICSMP).

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

46 - Processo nº 09.2024.00026637-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 147ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Falsidade ideológica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 147ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. FEITO CONVERTIDO DE NOTÍCIA DE FATO ACERCA DE SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO. MATÉRIA ACOMPANHADA NÃO NO PRESENTE PROCEDIMENTO, MAS EM FEITO PRÓPRIO, A CARGO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIRCUNSCRITA. AUSÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO. DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ARQUIVADO PARA O CSMP. INTELIGÊNCIA DO ART. DO ART. 30, CAPUT, E § 3º, IV, DA RESOLUÇÃO N. 036/2016-OEC PJ/MPCE, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 12, CAPUT, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N. 0174/2017-CNMP. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DO ENUNCIADO DE SÚMULA N. 25/2021-CSMP. NÃO-CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM RETORNO DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA ORIGEM.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

47 - Processo nº 09.2025.00034502-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crime contra a administração ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 67ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. FEITO CONVERTIDO DE NOTÍCIA DE FATO ACERCA DE SUPOSTO CRIME AMBIENTAL. MATÉRIA ACOMPANHADA NÃO NO PRESENTE PROCEDIMENTO, MAS EM FEITO PRÓPRIO, A CARGO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIRCUNSCRITA. AUSÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO. DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ARQUIVADO PARA O CSMP. INTELIGÊNCIA DO ART. DO ART. 30, CAPUT, E § 3º, IV, DA RESOLUÇÃO N. 036/2016-OEC PJ/MPCE, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 12, CAPUT, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N. 0174/2017-CNMP. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DO ENUNCIADO DE SÚMULA N. 25/2019-CSMP. NÃO-CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM RETORNO DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA ORIGEM.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

48 - Processo nº 06.2026.00000444-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. INSPEÇÃO INSTITUCIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE ASSESSORA DE GABINETE VINCULADA À CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. LEI Nº 14.230/2021. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. ART. 79, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

49 - Processo nº 06.2025.00000823-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL EM ÁREA PÚBLICA. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EMITIDO PELA AGEFIS. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0141325-A. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA SIMPLES E DE REMOÇÃO DA CONSTRUÇÃO IRREGULAR. CONTINUIDADE DO FEITO PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA E PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A RESOLVER DEFINITIVAMENTE O PROBLEMA EM TELA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

50 - Processo nº 06.2025.00001113-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA. PRESTAÇÃO MATERIAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS RESTOU DEVIDAMENTE DEMONSTRADA NOS AUTO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. LEI Nº 14.230/2021. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. ART. 79, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

51 - Processo nº 06.2023.00000209-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ipaporanga

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO FAVORECIMENTO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. CONTRATAÇÕES CELEBRADAS COM EMPRESA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR QUE MANTINHA RELACIONAMENTO PESSOAL COM SERVIDORA MUNICIPAL. APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DILIGÊNCIAS AINDA PENDENTES. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO. PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL. CABIMENTO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA RESOLUTIVIDADE INSTITUCIONAL. RESOLUÇÃO CNMP Nº 54/2017. RECOMENDAÇÃO CGMP/CE Nº 01/2023. FIXAÇÃO DE PRAZO FINAL PARA CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES. VOTO PELA PRORROGAÇÃO, COM DETERMINAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO FEITO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. Inquérito Civil instaurado para apurar possível favorecimento em procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Ipaporanga em benefício de empresa contratada pela municipalidade, diante da existência de vínculo pessoal entre seu proprietário e agente pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social. 2. Realização de diversas diligências investigatórias, incluindo requisições de informações e documentos, análise de contratos administrativos, consultas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e verificação da existência física da empresa investigada. 3. Persistência de diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos, especialmente quanto à correlação entre as contratações realizadas e o alegado favorecimento, bem como à eventual ocorrência de dano ao erário. 4. Necessidade de prosseguimento da investigação para formação de juízo seguro acerca da existência ou não de atos ímprobos ou ilícitos passíveis de responsabilização. 5. Prorrogação que se mostra admissível diante da insuficiência dos elementos atualmente colhidos, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, da duração razoável do procedimento e da resolutividade da atuação ministerial. 6. Imprescindibilidade de estabelecimento de prazo derradeiro para conclusão das diligências remanescentes, evitando a perpetuação do procedimento investigatório sem definição de seu desfecho. 7. Prorrogação homologada, com fixação de prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão da investigação, devendo, ao final, ser promovida a propositura da medida judicial cabível ou o arquivamento do feito. Voto pela prorrogação do Inquérito Civil, com fixação de prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua conclusão.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

52 - Processo nº 06.2024.00000875-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. 1. APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Investigação instaurada a partir de denúncia anônima para apurar suposto descumprimento de carga horária funcional e recebimento indevido de remuneração por servidor público, bem como alegada omissão de gestor escolar diante de relato de abuso sexual envolvendo aluna menor de idade. Realização de ampla instrução, com requisição de documentos, análise de registros funcionais, apresentação de manifestações pelos investigados e oitiva de envolvidos e testemunhas, revelando-se suficientes os elementos colhidos para a formação da convicção ministerial. Comprovação de que o período de afastamento funcional correspondia ao regular gozo de férias devidamente concedidas e registradas pela Administração Pública. Inexistência de elementos demonstrativos de fraude, recebimento indevido de vencimentos, enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação dolosa aos princípios da Administração Pública. Elementos probatórios indicando que o gestor escolar adotou providências compatíveis com sua atuação institucional, preservando a privacidade da vítima e acionando a rede de proteção competente. Ausência de indícios de negligência, omissão ou revitimização da menor. Após as alterações promovidas pela Lei n.º 14.230/2021, exige-se a presença de elementos probatórios mínimos aptos a demonstrar a ocorrência de ato ímprobo e sua autoria, não sendo admissível o ajuizamento de demanda sancionatória com base em meras conjecturas ou acusações desacompanhadas de suporte probatório. Ausência de elementos que autorizem a propositura de ação civil pública por improbidade administrativa. Aplicação do art. 9º da Lei n.º 7.347/1985 e dos arts. 22 e 24 da Resolução n.º 036/2016/OECPJ. Respeito à independência funcional do membro do Ministério Público e inexistência de deficiência investigativa. Promoção de arquivamento homologada. DECISÃO: Voto pela homologação da promoção de arquivamento do Inquérito Civil

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

53 - Processo nº 01.2025.00033584-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO FISCAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 2º, INCISO II, DA LEI N.º 8.137/90. ICMS REGULARMENTE ESCRITURADO E NÃO RECOLHIDO. PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2018. TERMO CONSUMATIVO DO DELITO. VENCIMENTO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. CRIME FORMAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. PENA MÁXIMA DE 2 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO. INCIDÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 4 (QUATRO) ANOS. ART. 109, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL. TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL SUPERIOR AO PRAZO LEGAL SEM CAUSA INTERRUPTIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ARTS. 107, INCISO IV, E 109, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Representação Fiscal instaurada para apuração de suposta prática do delito previsto no art. 2º, inciso II, da Lei n.º 8.137/90, em razão do não recolhimento de ICMS regularmente escriturado pela empresa contribuinte. Delito de natureza formal, cuja consumação ocorre com o encerramento do

prazo legal para pagamento do tributo, independentemente da constituição definitiva do crédito tributário. Considerado como marco consumativo o dia 20/01/2019, data do vencimento da obrigação tributária. Pena máxima abstratamente cominada de 2 (dois) anos de detenção, atraindo a incidência do prazo prescricional de 4 (quatro) anos previsto no art. 109, inciso V, do Código Penal. Transcurso de lapso temporal superior ao prazo prescricional sem a ocorrência de causa interruptiva ou suspensiva apta a impedir o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Extinção da punibilidade reconhecida nos termos dos arts. 107, inciso IV, e 109, inciso V, do Código Penal. Promoção de arquivamento adequadamente fundamentada e em conformidade com o ordenamento jurídico. **DECISÃO MONOCRÁTICA DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM CIÊNCIA AO COLEGIADO, NOS TERMOS DO ART. 79 DO RICSMP.**

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

54 - Processo nº 10.2026.00000174-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATURITÉ, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. MARCOS BARBOSA CARVALHO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. IRREGULARIDADES PONTUAIS DE NATUREZA FORMAL, SANADAS MEDIANTE ORIENTAÇÃO, SEM GRAVIDADE APTA A ENSEJAR RECOMENDAÇÃO AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

55 - Processo nº 09.2026.00031559-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Júri

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Requerimento para participação no IX Encontro Nacional do Ministério Público no Tribunal do Júri, promovido pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP), a ser realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2026, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília/DF, na condição de representante da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Júri. Duplicidade de PGAs. Pedido de Desistência juntado às págs. 13/14. PGA Nº 09.2026.00029256-1 em estágio avançado, com o mesmo objeto. Ciência da desistência apresentada

em relação ao presente PGA Nº 09.2026.00031559-3, por perda superveniente de objeto. Retorno à origem para arquivamento do feito.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

56 - Processo nº 09.2026.00031721-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL. LANÇAMENTO DO PROGRAMA INTEGRASEG. COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS PROVIMENTOS PGJ Nº 020/2016 E Nº 029/2016. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAL. I. Caso em Exame: Relatório circunstanciado e comprovantes de viagem apresentados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, referentes à participação no lançamento do Programa IntegraSeg, voltada ao fortalecimento da integração entre o Ministério Público do Estado do Ceará e as forças de segurança pública, realizada em Sobral/CE. II. Questão em Discussão: Verificar o cumprimento das exigências normativas relativas à comprovação do deslocamento e à apresentação de relatório circunstanciado acerca da participação em evento institucional. III. Razões de Decidir: A documentação acostada aos autos, consistente em relatório circunstanciado, links comprovando sua presença por meio de veiculação de notícias pela imprensa/Portal do MPCE, mostra-se suficiente para comprovar o efetivo deslocamento e a participação no evento, atendendo às disposições dos Provimentos PGJ nº 020/2016 e nº 029/2016. IV. Dispositivo e Tese: Conhecimento do relatório de viagem, com determinação de remessa à Secretaria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais. Tese de julgamento: 1. A apresentação de relatório circunstanciado e documentos comprobatórios do deslocamento atende às exigências normativas para validação da viagem institucional. 2. Compete ao Relator apreciar monocraticamente relatórios de viagem no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público. Dispositivos relevantes citados: Provimento PGJ nº 020/2016; Provimento PGJ nº 029/2016; art. 79 do Regimento Interno do CSMP.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

57 - Processo nº 06.2020.00002844-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO. CONSTRUÇÃO DE ADEREÇOS EM CONCRETO NO NOVO CALÇADÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, EM FRENTE AO CLUBE NÁUTICO ATLÉTICO CEARENSE, BEM TOMBADO.

PREJUÍZO À VISIBILIDADE E À HARMONIA ARQUITETÔNICA. REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS. RECOMENDAÇÃO DE DEMOLIÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DAS ESTRUTURAS. CONSTATAÇÃO, EM VISTORIA REALIZADA PELO PARQUET, DA COMPLETA REMOÇÃO DO ADEREÇO E DAS ESTRUTURAS QUESTIONADAS. FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL ALCANÇADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM VIOLAÇÃO CONCRETA E ATUAL A DIREITOS FUNDAMENTAIS A EXIGIR INTERVENÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL MAIS GRAVOSA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

58 - Processo nº 06.2022.00000251-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Pacoti

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PATRIMÔNIO PÚBLICO E MORALIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, APÓS AS ELEIÇÕES DE 2020. ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA EFETIVA, DIFICULDADE DE ACESSO A DOCUMENTOS PÚBLICOS, EXCLUSÃO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, INADIMPLEMENTO DE REPASSES PREVIDENCIÁRIOS, IRREGULARIDADES EM REFORMAS DE ESCOLAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA, EM PARTE, NA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E DE DEMANDA JUDICIAL CORRELATA. AUSÊNCIA INICIAL DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA AFERIÇÃO DA IDENTIDADE DE OBJETOS. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO. CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PELO RELATOR. RETORNO DOS AUTOS. COMPROVAÇÃO DE QUE PARTE SUBSTANCIAL DOS FATOS É OBJETO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS EM TRAMITAÇÃO E DE AÇÃO JUDICIAL RELACIONADA AOS FATOS INVESTIGADOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. FATOS REMANESCENTES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS À INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONDUTAS E À DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.230/2021. TRANSCURSO DE EXPRESSIVO LAPSO TEMPORAL SEM PRODUÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS ÚTEIS. ART. 22, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. ART. 79, INCISO III, DO RICSMP.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

59 - Processo nº 06.2025.00002004-6.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. Denúncia relatando supostas irregularidades na doação e utilização de kit de pecuária leiteira fornecido pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF à Associação Comunitária do Sítio Lagoa Dentro e Sítio Santiago, consistindo em ordenhadeiras mecânicas, forrageiras e tanque de resfriamento de leite. Suposto desvio de bens públicos, favorecimento pessoal e utilização político-partidária. Ausência de elementos concretos de ilícito ou improbidade administrativa. Inexistência de dolo e de prejuízo ao erário. Propaganda eleitoral não configurada. Esgotamento das diligências. Arquivamento que se mostra adequado. Voto pela homologação.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

60 - Processo nº 06.2026.00000454-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaruana

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. Denúncia relatando suposto ato de improbidade administrativa relacionada a contratações diretas realizadas pelo Município de Jaguaruana/CE, no exercício de 2021, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica por escritório de advocacia. Ausência de prejuízo patrimonial concreto decorrente das contratações e de elementos caracterizadores de improbidade administrativa. Exaurimento das diligências. Arquivamento que se mostra adequado. Voto pela homologação.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

61 - Processo nº 01.2026.00011956-2.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. ART. 320 DO CÓDIGO PENAL. CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA. DENÚNCIA ANÔNIMA. APURAÇÃO DE SUPOSTA OMISSÃO DE AGENTES DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD) NA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DOCUMENTAÇÃO QUE DEMONSTRA A REGULAR TRAMITAÇÃO DO PAD E A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE OMISSÃO DOLOSA, INDULGÊNCIA, COMPLACÊNCIA OU FAVORECIMENTO DELIBERADO. AUSÊNCIA DE LASTRO INDICIÁRIO MÍNIMO PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ART. 320 DO CÓDIGO PENAL E PARA A INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE

ADENTROU O MÉRITO DA DEMANDA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PELO RELATOR. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

62 - Processo nº 01.2026.00021271-1.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIIS. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 2º, INCISO II, DA LEI Nº 8.137/1990. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, INCIDENTE SOBRE AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATIPICIDADE MATERIAL. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO QUE ADENTRA O MÉRITO DA DEMANDA. SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP. REGULARIDADE DA SUBMISSÃO AO ÓRGÃO REVISIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

63 - Processo nº 01.2026.00022043-3.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIIS. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO REGISTRADAS NO SITRAM. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2024.21064. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATIPICIDADE MATERIAL. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. VALOR ORIGINÁRIO DO TRIBUTO INFERIOR AO PARÂMETRO ESTABELECIDO PELA PORTARIA PGE Nº 140/2023. INDICATIVO DE REPRESENTAÇÃO FISCAL COM RESPOSTAS NEGATIVAS AOS QUESITOS RELACIONADOS ÀS CONDUTAS PENALMENTE RELEVANTES. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO DOLO DE SUPRESSÃO OU REDUÇÃO TRIBUTÁRIA. MERO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO FISCAL. DISTINÇÃO ENTRE INFRAÇÃO TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA E ILÍCITO PENAL. PRÉVIA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. SUPERVENIENTE CERTIFICAÇÃO DO TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO RECURSAL. REGULARIDADE DA REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR. SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

64 - Processo nº 01.2026.00022066-6.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 2º, II, DA LEI Nº 8.137/1990. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA EM PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DELITO DE NATUREZA FORMAL. CONSUMAÇÃO COM O ESGOTAMENTO DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. PENA MÁXIMA DE DOIS ANOS. PRAZO PRESCRICIONAL DE QUATRO ANOS (ART. 109, V, DO CÓDIGO PENAL). LAPSO PRESCRICIONAL CONSUMADO. DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO PODER JUDICIÁRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

65 - Processo nº 01.2026.00023333-9.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO FISCAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 2º, INCISO II, DA LEI Nº 8.137/1990. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 26 DO CSMP/CE. CRIME FORMAL. MARCO CONSUMATIVO FIXADO NO ÚLTIMO VENCIMENTO POSSÍVEL DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. PENA MÁXIMA DE DOIS ANOS DE DETENÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL DE QUATRO ANOS. ART. 109, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL. LAPSO TEMPORAL AMPLAMENTE SUPERADO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. AUSÊNCIA DE RECURSO DAS PARTES INTERESSADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO JURIDICAMENTE ADEQUADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

66 - Processo nº 09.2026.00029364-9.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

Origem: Promotoria de Justiça de Umirim

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO IX ENCONTRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO JÚRI, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. PROMOÇÃO PELA UNIDADE NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROVIMENTO Nº 029/2016-PGJ. CONVERSÃO PRETÉRITA DO FEITO EM DILIGÊNCIA. SUPERVENIENTE JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL DEVIDAMENTE APERFEIÇOADA. ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS NORMATIVOS. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DO REQUERENTE, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMIRIM/CE. AUSÊNCIA DE SANÇÃO DISCIPLINAR NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES. INEXISTÊNCIA DE ANTERIOR AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA EVENTO SIMILAR NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. INTERESSE INSTITUCIONAL NO APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL. VOTO PELO DEFERIMENTO DO AFASTAMENTO. DESIGNAÇÃO DE PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO(A) PARA ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

67 - Processo nº 06.2018.00002462-9.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Barro

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE BARRO/CE. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM EMPENHOS, PAGAMENTOS, CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES À CARACTERIZAÇÃO DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE DANO AO ERÁRIO. EXISTÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM RELAÇÃO A PARTE DOS PAGAMENTOS. DENÚNCIA GENÉRICA QUANTO A DETERMINADAS CONTRATAÇÕES. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONLUÍO. LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO. NECESSIDADE DE PROVAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA APURAÇÃO DA MATERIALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE PRÁTICA DE TIPO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR DEVER DE OFÍCIO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

68 - Processo nº 06.2025.00001274-6.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTOS ALAGAMENTOS, AUSÊNCIA DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E EXISTÊNCIA DE ENTULHO EM RUAS E LOGRADOUROS SITUADOS NESTA CAPITAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. EFICÁCIA DAS MEDIDAS EMPREENHIDAS NA DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA RESOLUÇÃO DO OBJETO DO FEITO E NO CONSEQUENTE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA. EXAURIMENTO DO OBJETO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OEC PJ. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

69 - Processo nº 06.2026.00001456-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 181ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA ALEGADA MANIPULAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI), UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE TRANSPORTE DE ALUNOS E EVENTUAL COAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIDORES. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. SUPOSTA REPERCUSSÃO NA FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO CENSO EDUCACIONAL E NOS RESULTADOS DO SPAECE 2025. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL DE ESTUDANTES PREVIAMENTE DIAGNOSTICADOS COM TEA E/OU DI EM RAZÃO DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NA PORTARIA Nº 1955/2025 DA SEDUC. ADEQUAÇÃO DOS REGISTROS DIAGNÓSTICOS ANTERIORMENTE EMITIDOS SOB A SISTEMÁTICA DA CID-10 AOS PARÂMETROS EXIGIDOS PELA NORMA ESTADUAL. IMPLEMENTAÇÃO DA CID-11 NO BRASIL PREVISTA PARA 2027. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE FRAUDE DIAGNÓSTICA, MANIPULAÇÃO DELIBERADA DE RESULTADOS OU DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE NATUREZA LOGÍSTICA NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DEMONSTRATIVOS DE DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU VIOLAÇÃO DOLOSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS IDENTIFICADOS COM ATUAÇÃO DOTADA DE DOLO ESPECÍFICO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 029/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
 DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

70 - Processo nº 06.2021.00002366-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Palmácia

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. FUNDEB. MUNICÍPIO DE PALMÁCIA. EXERCÍCIO DE 2013. IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. NÃO REPASSE DE CONSIGNAÇÕES. DESPESA SEM RESPALDO LEGAL. INCONSISTÊNCIAS NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO. LEI Nº 14.230/2021. TEMA 1.199/STF. SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. IRREGULARIDADES PROCEDIMENTAIS NA CONDUÇÃO DO FEITO. PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL SEM SUBMISSÃO AO CSMP. RETARDAMENTO NA REMESSA DOS AUTOS PARA CONTROLE DE HOMOLOGAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM O ACOMPANHAMENTO DE PROVIDÊNCIA CRIMINAL REQUISITADA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

71 - Processo nº 06.2024.00001833-6.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CADASTRO E RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS POR FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES PÚBLICOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS DA MUNICIPALIDADE. APURAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM. PROGRAMA CUSTEADO COM RECURSOS FEDERAIS. PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-PECPJ. SÚMULA Nº 07/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO MINISTERIAL FEDERAL COMPETENTE.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

72 - Processo nº 06.2025.00001832-9.**Relator(a):** MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**Classe:** Inquérito Civil**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem**Assunto:** Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CONTAS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2017. DUPLICIDADE DE APURAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO PENAL TRANSITADAS EM JULGADO. COISA JULGADA. PRESCRIÇÃO. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Inquérito Civil instaurado para apurar irregularidades nas contas anuais de governo do Município de Boa Viagem/CE relativas ao exercício de 2017. Verificada a existência de ação civil pública por improbidade administrativa e de ação penal fundadas nos mesmos fatos, ambas definitivamente julgadas, com improcedência dos pedidos na esfera cível e absolvição na esfera criminal. Configuração de duplicidade de apuração e ausência de justa causa para a continuidade da investigação extrajudicial. Transcurso de lapso temporal suficiente para o reconhecimento da prescrição da pretensão sancionatória. Exaurimento do objeto investigado. Promoção de arquivamento devidamente fundamentada. Homologação.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**73 - Processo nº 09.2026.00031356-2.****Relator(a):** MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa**Origem:** Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**Assunto:** Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. VIAGEM INSTITUCIONAL. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MPCE. DESLOCAMENTO À BARCELONA, NA ESPANHA. JULGAMENTO MONOCRÁTICO PELO RELATOR. POSSIBILIDADE. ART. 79, II, DO RICSMP. COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIACÃO DA COMPROVAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. ART. 8º, § 2º, DO PROVIMENTO Nº 20/2016-PGJ. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EFETIVO DESLOCAMENTO. REGULARIDADE FORMAL. CIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;**74 - Processo nº 06.2026.00000096-5.****Relator(a):** MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**Classe:** Inquérito Civil**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati**Assunto:** Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores**Voto do Conselheiro Relator:**

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), SITUADA EM ZONA DE RUPTURA DE FALÉSIAS, NA PRAIA DE MAJORLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ARACATI/CE. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. INFORMAÇÃO TÉCNICA DO IQUAMA INDICANDO QUE O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO EM TERRENO DE MARINHA. BEM PERTENCENTE À UNIÃO. ART. 20, VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ART. 24, II, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E DA SÚMULA Nº 07/2018 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

75 - Processo nº 09.2026.00004646-2.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itaitira

Assunto: Estupro de Vulnerável

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS E DO ATENDIMENTO SOCIOFAMILIAR DE ADOLESCENTE. NOTICIAMENTO DE VIOLÊNCIA SEXUAL PRATICADA POR PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. REQUISICÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO PELO CAPS E DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PELO CREAS. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO CONSELHO TUTELAR. REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SOCIAL. COMPARECIMENTO DO ADOLESCENTE A ALGUMAS SESSÕES DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO, COM POSTERIOR AUSÊNCIA. INFORMAÇÃO DE QUE O ADOLESCENTE É ESTUDANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS, COM REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. EXAURIMENTO DAS MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO PROTETIVO E ADMINISTRATIVO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

76 - Processo nº 06.2026.00000303-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PATRIMÔNIO PÚBLICO E MORALIDADE ADMINISTRATIVA. OBRA DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO SUPOSTA MÁ GESTÃO CONTRATUAL, SUCESSIVAS PARALISAÇÕES DA OBRA, RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ANTERIORMENTE

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. REQUISIÇÕES À SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ (SESPORTE) E À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ(SOP-CEARÁ). COMPROVAÇÃO DE QUE A OBRA FOI DEFINITIVAMENTE CONCLUÍDA E RECEBIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESCLARECIMENTO DE QUE O CONTRATO CELEBRADO COM EMPRESA ANTERIORMENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA FOI ENCERRADO MEDIANTE DISTRATO AMIGÁVEL E DE QUE CONTRATO POSTERIORMENTE FIRMADO PARA PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS TEVE SUA EXECUÇÃO COMPROMETIDA POR PENDÊNCIAS ESTRUTURAIS E SUSPENSÃO DE REPASSES FEDERAIS. POSTERIOR RETOMADA DA OBRA MEDIANTE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE FAVORECIMENTO ILÍCITO, DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.230/2021 E DO TEMA 1.199 DA REPERCUSSÃO GERAL DO STF. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E DO ART. 22, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

77 - Processo nº 01.2026.00016419-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIIS. POSSÍVEIS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 2019.13174, Nº 2019.13178 E Nº 2019.13310. FATOS ATRIBUÍDOS À PESSOA JURÍDICA SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. SUPOSTA AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL EM OPERAÇÃO TRIBUTADA, OMISSÃO DE ENTRADA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. REQUISIÇÃO MINISTERIAL DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. COMPROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. SUPERVENIENTE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO POR ESGOTAMENTO DE SUA FINALIDADE INSTRUMENTAL. AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO SOBRE MATERIALIDADE, AUTORIA, TIPICIDADE, PRESCRIÇÃO OU OUTRA QUESTÃO DE MÉRITO. PROMOÇÃO QUE, EM SUA PRÓPRIA FUNDAMENTAÇÃO, RECONHECE A DESNECESSIDADE DE SUBMISSÃO AO CONSELHO SUPERIOR. POSTERIOR REMESSA AO ÓRGÃO COLEGIADO. PRÉVIA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. CERTIFICAÇÃO SUPERVENIENTE DO TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO RECURSAL. VÍCIO PROCEDIMENTAL SANADO. SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP. ARQUIVAMENTO NÃO MERITÓRIO QUE DEVE SER ULTIMADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. NÃO CONHECIMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

Ata da 12ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 30/09/2026 07:45:35 Pág

78 - Processo nº 01.2026.00028472-8.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE PIS, 13º SALÁRIO E FÉRIAS A PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE CORROBORAÇÃO. MATÉRIA RELATIVA A DIREITOS TRABALHISTAS. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. ART. 83, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BURLA AO CONCURSO PÚBLICO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DANO AO ERÁRIO OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RETORNO À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 07/2018 DO CSMP.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

ENCERRAMENTO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 23:59 horas, foi encerrada a 12ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA, da qual a **DRA. ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

12ª SESSÃO VIRTUAL DO CSMP - 3ª TURMA REVISORA									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
PEDRO OLÍMPIO	21	1		3			7	2	34
RINALDO JANJA	9	1		2		2	1	7	22
MARCUS RENAN	19					1		2	22
TOTAL	49	2	0	5	0	3	8	11	78